



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O
INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAIS DA UFRRJ**

EDITAL N.º 01/2020 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de Auxílio Financeiro e Não Financeiro à alimentação, Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico, Auxílio Financeiro à moradia, Auxílio Financeiro ao Transporte e **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital** para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 1.2. O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Do Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação

- 2.1.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com alimentação, será destinado a todos os estudantes que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não

havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do corrente ano.

2.2. Do Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico

- 2.2.1. Será concedido de acordo com a classificação definida pela *renda per capita* e a moradia de origem do(a) estudante que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela *renda per capita*. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, **NÃO** será gerada lista de espera.
- 2.2.2. Será destinado prioritariamente a estudantes do primeiro e do segundo período. Em Seropédica, terão prioridade estudantes contemplados com os Auxílios Não Financeiros à Alimentação e acesso a vaga no Alojamento Universitário.

2.3. Do Auxílio Financeiro à Moradia

- 2.3.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com moradia, como aluguel de casa ou república, será concedido de acordo com a classificação definida pela *renda per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do corrente ano.
- 2.3.2. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente ao Auxílio Não Financeiro à Moradia (Vaga nos alojamentos universitários).
- 2.3.3. Uma vez contemplado(a) com esta modalidade de auxílio, o SEBAE e/ou Representações da PROAES poderão solicitar a qualquer tempo comprovante de pagamento de aluguel em nome do(a) estudante.

2.4. Do Auxílio Financeiro ao Transporte

- 2.4.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com transporte, será concedido de acordo com a classificação definida pela *renda per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do corrente ano.
- 2.4.2. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (Vaga nos Alojamentos Universitários);
- 2.4.3. O pagamento do Auxílio Financeiro ao Transporte ficará suspenso enquanto estiver vigente a decisão de suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFRRJ em decorrência da pandemia da COVID-19.

2.5. Do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital (Incluído conforme Deliberação Nº 77/2020)

- 2.5.1. O Auxílio Financeiro de Inclusão Digital, com periodicidade de desembolso em parcelas determinadas neste edital, prestado ao discente, regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial na Instituição, em caráter pessoal e intransferível, tem por finalidade suprir o custeio parcial das despesas de acesso à internet, para a realização das atividades acadêmicas de ensino por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), que contribuam para a inclusão digital, dos candidatos selecionados a partir dos critérios dispostos na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 e neste edital, de forma não cumulativa a outros auxílios concedidos com o mesmo objetivo, tanto internos quanto externos.
- 2.5.2. A definição do conceito de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), nos termos previstos neste edital, remete a todo e qualquer tipo de tecnologia que trate da informação e auxilie na comunicação, podendo ser na forma de *hardware*, *software*, rede ou telefones celulares em geral. Sendo assim, a finalidade suprir o custeio parcial das despesas de acesso à internet, poderá ocorrer mediante a aquisição de equipamentos de informática (*notebook*, *desktop*, *tablets* e demais acessórios), aquisição de sistemas operacionais e/ou aplicativos de escritório, aquisição de pacotes de dados de internet de operadoras de telefonia móvel, entre outras soluções tecnológicas, que contribuam para a inclusão dos discentes selecionados neste edital para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas no âmbito do Estudo Continuoado Emergencial (ECE).
- 2.5.3. Será pago a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o período vigência Estudos Continuados Emergenciais (ECE), em caráter pessoal e intransferível.
- 2.5.4. **Não será necessário marcar a opção do auxílio inclusão digital no formulário de inscrição, basta ser deferido em alguma modalidade dos demais auxílios e estar matriculado em disciplina no período ECE para recebimento deste auxílio.**
- 2.5.5. O pagamento do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital ocorrerá exclusivamente a discentes deferidos e matriculados no período ECE.
- 2.5.6. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente com outros auxílios concedidos com o mesmo objetivo, tanto internos quanto externos.
- 2.5.7. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do corrente ano.
- 2.5.8. Os estudantes que atualmente recebem alguma modalidade de auxílio da Proaes e todos os estudantes com vaga ativa nos Alojamentos Universitários da UFRRJ poderão receber o Auxílio Financeiro de Inclusão Digital, desde que **comprovem estarem matriculados em disciplinas no período ECE**, devendo o mesmo solicitar mediante o preenchimento de formulário digital próprio que está sendo preparado pela COTIC e que será

disponibilizado no link <https://r1.ufrrj.br/sba/>, com previsão de abertura para acesso por parte dos estudantes no período de 24 a 31 de agosto de 2020 e demais orientações.

3. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 3.1. Os Auxílios de Alimentação (financeiros ou não) e o Auxílio Financeiro de Inclusão Digital não serão contabilizados no Quadro 01.
- 3.2. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital poderá ocorrer se houver disponibilidade de vagas, no respectivo campus, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

Quadro 01: Quantidade de modalidades acumuláveis segundo renda familiar bruta mensal *per capita*

VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO POR RFBM PER CAPITA	QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS ATENDIDOS
0 a 0,5 sal. mín.	Até três modalidades*
0,5 sal. mín. a 1 sal. mín.	Até duas modalidades*
1 sal. mín. a 1,5 sal. mín.	Até uma modalidade*

* A distribuição dos auxílios ocorrerá, preferencialmente, mediante a indicação do estudante realizada no ato da inscrição, levando em conta a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios do que o previsto, dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais se adequam ao seu perfil.

Parágrafo único: Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o campus em que estuda, segundo a Quadro 02.

Quadro 02: Localidades com maiores possibilidades de acesso a cada Câmpus da UFRRJ

Seropédica	Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz e demais da zona oeste).
Nova Iguaçu	Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica.
Três Rios	Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE

- 4.1.1. Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UFRRJ que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

~~i. Cursar, durante o período de vigência do auxílio, no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais de cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) se se tratar de um curso parcial (matutino, vespertino ou noturno).~~

Suspensão, em caráter provisório e temporário enquanto durar o período de Estudo Continuo Emergencial, o item “4.1.i”, conforme Deliberação Nº 78/2020).

ii. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.

iii. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções do(s) auxílio(s) pretendido(s);

~~iv. Ter postado ou entregue presencialmente a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.~~

iv. Ter enviado a documentação exigida dentro do prazo estipulado no cronograma através do formulário eletrônico de entrega documentos.

~~v. Se o(a) estudante tiver sido bolsista no ano anterior, no semestre que antecede a inscrição, **NÃO** pode apresentar reprovação por falta (REPF) e índice de aprovação em disciplinas presenciais inferior a 50%.~~

~~vi. Estudantes que tiveram o auxílio cancelado a partir de janeiro de 2020 **NÃO** estão aptos a inscrever-se.~~

Suspensão, em caráter provisório e temporário, itens “v e vi”.

4.2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

i. Preenchimento de formulário *online*.

Parágrafo Único - Estudantes que já preencheram o formulário *online* no período de 18 a 27 de março, não necessitam preencher novamente, basta enviar a documentação como orienta o item 4.2.5.

~~ii. Entrega, presencialmente ou via Correios, do formulário impresso, datado e assinado e da documentação exigida (vide anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, ambos disponíveis em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.~~

Alterar em caráter provisório o item “4.2 ii”, ficando da seguinte forma:

ii. Será considerada a entrega via formulário eletrônico disponível no link: **http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php**, toda documentação exigida (vide anexos) no prazo estabelecido no **NOVO** cronograma do processo seletivo, ambos **disponíveis** no **link**: http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php. Toda a documentação deverá ser digitalizada conforme o item 4.2.5 deste Edital.

iii. Análise da documentação entregue pelos candidatos.

iv. Classificação e divulgação de resultado preliminar.

v. Período de recurso.

vi. Classificação e divulgação de resultado final.

vii. Assinatura de Termo de Compromisso.

4.2.1. A **inscrição** começa com o preenchimento de um formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://r1.ufrj.br/sba/>, durante o período de inscrição estipulado no **NOVO** cronograma disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.

4.2.2. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o estudante deverá fazer a opção do(s) auxílio(s) desejado(s), ficando ciente de que a distribuição dos mesmos considerará a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios do que o previsto dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais auxílios se adéquam ao seu perfil.

4.2.3. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o não preenchimento correto da forma de ingresso poderá comprometer o deferimento da inscrição.

~~4.2.4. Uma vez que o formulário foi impresso, datado e assinado pelo candidato, na última página do formulário, há duas etiquetas, cada qual identificando o(a) candidato(a) e o destinatário, que devem ser coladas do lado de fora do envelope que conterá os documentos referentes à inscrição. Atenção para não colar o recibo que se encontra na mesma página do formulário, tampouco colocá-lo dentro do envelope.~~

Suspender em caráter provisório o item “4.2.4”.

~~4.2.5. Colocada toda a documentação necessária para a inscrição dentro do envelope devidamente etiquetado, os candidatos devem lacrá-lo e escolher a forma de entrega no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo.~~

- ~~i. Escolhendo a opção de **entrega de documentação presencialmente**, o estudante deverá entregar a documentação em **envelope lacrado** no setor responsável (SEBAE ou representação da PROAES, identificado na etiqueta na última página do formulário impresso) no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo, disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php, **impreterivelmente até 16 horas do último dia de inscrição**. Neste caso, deverá apresentar o recibo de entrega da documentação, o qual está disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentação no ato da entrega.~~
- ~~ii. Escolhendo a opção de **entrega de documentação via Correios**, o estudante deverá enviá-la (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento “A.R.”) para o endereço presente na etiqueta de destinatário colada no envelope. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.~~

Alterar em caráter provisório o item 4.2.5, ficando da seguinte forma:

4.2.5 A documentação deve ser digitalizada no formato pdf

- i. Organizar a documentação na ordem descrita no anexo. Não se esquecer

do formulário de inscrição datado e assinado, lembrando que tem de assinar a primeira folha e a última do formulário;

ii. Agrupar a documentação por membros do grupo familiar.

Ex.: Pai – José da Silva, Mãe – Maria da Silva;

iii. Estudantes que optaram pelos anexos III e IV que necessitem de Declaração de ex-bolsistas ou de Declaração de alojados, deverão solicitar via e-mail, antes de escanear a documentação, os e-mails para solicitação estão disponível nos referidos anexos.

iv. Escanear a documentação por membro do grupo familiar (um arquivo para cada membro) e nomear o arquivo com seu nome e CPF e grau de parentesco.**.pdf**. Ex.: José da Silva Filho – 111.111.111-11- Pai.**.pdf**;

v. Documentos obtidos diretamente por meio de sites eletrônicos, tais como: Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Comprovante de declaração ou não declarante do Imposto de Renda Pessoa Física, Extrato recente de pagamento de benefício INSS (com detalhamento de crédito), entre outros, deverão ser agrupados à documentação do componente do grupo familiar correspondente.

vi. Preencher os dados do formulário eletrônico específico e anexar os arquivos contendo a documentação escaneada, o formulário estará disponível no endereço https://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php;

4.3. Estão dispostas, no anexo I, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.4.1. Os estudantes podem apresentar um conjunto de documentos a depender do perfil do candidato:

I. Aqueles que realizaram matrícula em 2019-1, 2019-2 e 2020-1 (chamada regular, 1ª lista SISU e 2ª lista SISU) por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo II**.

II. **Aqueles que realizaram matrícula virtualmente na 3ª lista SISU 2020.1 (dia 06/07 – segunda-feira)** por meio de cota de renda *per capita* precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo V**. **Estes estudantes não passaram por avaliação socioeconômica na matrícula virtual.**

III. Aqueles que realizaram matrícula em períodos anteriores a 2019-1 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo V**.

IV. Aqueles que tenham passado por processo seletivo através de edital para a concessão de **vagas nos Alojamentos Universitários** em 2019 ~~ou 2020~~ e tomaram posse da vaga ou que esteja em lista de espera, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III** deste Edital, independente da forma de ingresso na UFRRJ.

Alterar em caráter provisório o item “4.4.1 iv”. (ficam excluídos os ingressantes em 2020, tendo em vista que o processo seletivo dos alojamentos foi paralisado devido a suspensão por tempo indeterminado das atividades acadêmicas e administrativas presenciais)

- V. Os estudantes **inscritos** exclusivamente no processo seletivo do Edital N° 01/DIRE/PROAES/UFRRJ para a **concessão de vagas nos Alojamentos Universitários em 2020**, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo V** deste edital, independente da forma de ingresso na UFRRJ, tendo em vista que o referido processo foi paralisado devido a suspensão por tempo indeterminado das atividades acadêmicas e administrativas presenciais.

Item Incluído (Processo seletivo dos alojamentos não foi concluído)

~~§1º: Estudantes da lista de espera nos alojamentos somente poderão assinar termo de compromisso dos auxílios em caso de deferimento, após posse nos alojamentos universitários. (Parágrafo Alterado no Edital)~~

- vi. Aqueles que passaram por avaliação socioeconômica no **processo seletivo do auxílio creche** que foram deferidos e assinaram o termo de compromisso em março de 2020, precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo III** deste Edital, substituindo o item 3 deste anexo por uma declaração emitida pelo SEBAE ou Representação da Proaes nos câmpus onde conste sua renda bruta, renda per capita e composição familiar.
- VII. Os **estudantes que tiveram o(s) auxílio(s) cancelado(s) em 2019 e 2020** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo IV**, podendo ser solicitado nova documentação referente ao **anexo V** para nova avaliação socioeconômica. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.
- viii. Aqueles que não se enquadram nos itens I. II. III, IV e V precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo V**.
- ix. Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.

5. DAS VAGAS, VALORES E PERÍODO DE RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

Tabela 01: Total de vagas, valor de parcela e mês de início de recebimento de cada auxílio por câmpus da UFRRJ disponível para inscrições

Incluído o Auxílio Financeiro de Inclusão Digital conforme Deliberação N° 77/2020.

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR	PERÍODO
SEROPÉDICA	Financeiro a Inclusão Digital	1500	R\$ 250,00	a partir do mês de assinatura do termo de compromisso, à exceção do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital para discente deverá estar matriculado no ECE
TOTAL DE AUXÍLIOS				

2056	Financeiro ao Transporte	98	R\$ 250,00	Suspensão conforme item 2.4.3 A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2020 e retomado em março/2021, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro à Moradia	62	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	33	R\$ 250,00	No mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	363	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
NOVA IGUAÇU TOTAL DE AUXÍLIOS 945	Financeiro a Inclusão Digital	500	R\$ 250,00	a partir do mês de assinatura do termo de compromisso, à exceção do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital para discente deverá estar matriculado no ECE
	Financeiro ao Transporte	131	R\$ 250,00	Suspensão conforme item 2.4.3 A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2020 e retomado em março/2021, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro à Moradia	72	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	140	R\$ 250,00	No mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	102	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
Três Rios TOTAL DE AUXÍLIOS 391	Financeiro a Inclusão Digital	230	R\$ 250,00	a partir do mês de assinatura do termo de compromisso, à exceção do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital para discente deverá estar matriculado no ECE
	Financeiro ao Transporte	14	R\$ 250,00	Suspensão conforme item 2.4.3 A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2020 e retomado em março/2021, enquanto o estudante

				cumprir os critérios para continuidade de auxílio
	Financeiro à Moradia	24	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	57	R\$ 250,00	No mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Financeiro à Alimentação	66	R\$ 250,00	A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2020 e retomado em março/2021, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
Total de auxílios oferecidos neste Edital 3.392				

~~5.1. A continuidade do recebimento de auxílio está condicionada às regras deste Edital, da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 e do Edital de renovação divulgado anualmente no site da instituição, dentre elas:~~

~~I. Cursar, durante a vigência do(s) auxílio(s), no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais nos cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno).~~

~~§1º: Somente será considerada para avaliação do desempenho acadêmico as disciplinas presenciais e as disciplinas cursadas presencialmente em mobilidade intercampus na UFRRJ no período.~~

~~§2º: Havendo carga horária inferior no período a ser renovado, sendo o último semestre, o estudante deverá, no período previsto pelo setor responsável, efetuar formalmente um pedido justificado de manutenção do(s) auxílio(s), o qual será avaliado.~~

~~II. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), situações de reprovação por falta (REPF) em créditos nas disciplinas presenciais.~~

~~§1º: Estudantes que cursaram, no semestre anterior àquele a renovar, ao menos, 240h (16 créditos), caso apresentem neste apenas uma REPF e nenhuma reprovação por média (REP), em período previsto pelo setor responsável para renovação, poderão apresentar formalmente uma justificativa, a qual será avaliada pelas Técnicas de Assuntos Educacionais (TAEs).~~

~~§2º: Estudantes que, no semestre anterior àquele a renovar, possuam mais de uma reprovado por falta (REPF) e nenhuma reprovação por média (REP) em função de tratamento de saúde poderá apresentar, no período previsto pelo setor responsável, uma justificativa através de formulário próprio acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que comprometa 25% do período letivo, para que esses documentos sejam avaliados por uma Comissão de Acompanhamento.~~

- III. ~~Não apresentar cumulativamente, no semestre anterior àquele a renovar, reprovação por falta e por média.~~
- IV. ~~Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), mais de 50% de REP (e nenhuma reprovado por falta (REPF) nos créditos solicitados para disciplinas presenciais.~~

~~**Parágrafo único:** Não tendo havido 100% de reprovação, caso o estudante possua mais de 50% de reprovação por média (REP), porém o índice de rendimento acadêmico (IRA) seja igual ou superior ao coeficiente de rendimento médio (CRM) do curso na data verificada pelas TAEs, o estudante poderá renovar o(s) auxílio(s) desde que, ao longo do semestre renovado, atenda às convocações da TAE e cumpra o plano de estudo.~~

Suspensão, em caráter provisório e temporário enquanto durar o período de Estudo Continuado Emergencial o item 5.1, conforme Deliberação Nº 78/2020.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 6.1. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no anexo 1 disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.
- 6.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a autonomia profissional, das quais dispõe as assistentes sociais.
- 6.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição impresso, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.
- 6.4. O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos anexos disponíveis em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo de seleção.
- 6.5. **NÃO** será aceita inclusão de novos documentos previstos neste Edital, após a entrega do envelope lacrado.
- 6.6. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis e/ou o comparecimento para atendimento social, que se necessário, será realizado no campus Seropédica.
- 6.7. Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram a opção de cota de renda per capita neste processo de seleção, a comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar nova documentação, referente ao **anexo V** ao(à) candidato(a) e estipular novo prazo para entrega digitalizada dos documentos solicitados. **A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.**
- 6.8. O SEBAE e as Representações da PROAES poderão solicitar, a qualquer tempo, uma reavaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com os

Auxílios, mediante a apresentação de nova documentação digitalizada para fins de renovação. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do auxílio.

7. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste Edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica.
- 7.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não comparecer para atendimento social solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo e meio. ~~e/ou quando o candidato que tenha sido desligado da bolsa permanência em 2019 não apresentar, referente a 2019-2, histórico compatível o rendimento descrito no item 5.1 deste Edital.~~ Em decorrência da pandemia da COVID-19, os atendimentos sociais de que trata este item, serão realizados de forma remota.
- 7.3. Estudantes deferidos neste processo seletivo passarão a receber os respectivos auxílios a que foram contemplados, a partir do mês de assinatura do termo de compromisso, à exceção do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital para o qual o discente contemplado deverá estar matriculado no ECE, conforme previsto no critério disposto no item 2.5.5 deste edital.

8. DO RESULTADO

- 8.1. Os resultados preliminar e definitivo da seleção de novas inscrições serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos Câmpus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- ~~9.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão disponível no site, mediante solicitação presencial, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php.~~

Alterado o item “9.1”.

- 9.1. Os Candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão que estará disponível na página da DIMAE no período estabelecido no cronograma, enviando-o para o e-mail do setor responsável, as orientações de envio estarão disponíveis na mesma página.
- 9.2. Será admitido recurso devidamente fundamentado referente à contagem de

dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

~~9.3. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo disponível em http://r1.ufrj.br/sba/index_doc_inscricao.php, com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento.~~

Suspenso tendo em vista que a documentação foi entregue digitalmente.

9.4. Não será permitida a inclusão de quaisquer documentos na fase de recurso.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS

~~10.1. Os estudantes inscritos, após terem a documentação deferida, serão convocados, obedecendo a ordem classificatória e disponibilidade de vaga, através do site <http://r1.ufrj.br/sba> pelo Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (SEBAE) no campus de Seropédica e pelas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios para assinar o Termo de Compromisso.~~

Alterado (Devido a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas)

10.1. Os estudantes deferidos serão convocados, obedecendo a ordem classificatória e disponibilidade de vagas, através do link: <http://r1.ufrj.br/sba> e deverão assinar termo de compromisso que será enviado através do e-mail cadastrado pelo estudante no formulário de inscrição.

- i. O estudante deverá imprimir o(s) termo(s) de compromisso assinar digitalizar e enviar, respondendo ao e-mail recebido do setor responsável.

10.2. A documentação que os contemplados devem apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso está disposta no **anexo VII**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO NOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

11.1. O estudante atendido nos Auxílios deverá:

- i. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no SEBAE no campus de Seropédica e nas representações da PROAES nos *campi* de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- ii. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica.
- iii. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos.
- iv. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SEBAE ou nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- v. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- vi. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.
- vii. Em caso do auxílio não financeiro à alimentação, apresentar, ao funcionário responsável pelo controle de entrada no Restaurante Universitário, o seu

documento de identificação (carteira de estudante ou grade de horário acompanhada da carteira de identidade).

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

12.1. Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
- ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
- iii. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
- iv. ~~Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente.~~
Suspensão, em caráter provisório e temporário enquanto durar o período de Estudo Continuo Emergencial o item “12.1iv”, conforme Deliberação Nº 78/2020
- v. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- vi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- vii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- viii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampus.
- ix. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.
- x. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- xi. Quando o estudante efetuar trancamento em de todas as disciplinas do período de ECE, o auxílio Financeiro de inclusão Digital será cancelado.

13. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 2.951.050,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2020) para o período letivo de 2020.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.

- 14.2. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2021 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da carga horária que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital para a manutenção dos auxílios.
- 14.3. Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em:
<http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 14.4. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, poderá solicitar uma nova análise dentro desse prazo.
- 14.5. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.
- 14.6. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo SEBAE no campus de Seropédica e Representações da PROAES no Instituto Multidisciplinar e Instituto Três Rios, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 14.7. Havendo lista de espera, esta terá validade até o final de 2020.
- 14.8. As listas de espera poderão ser utilizadas para a concessão de bolsas de apoio técnico, em função dos projetos institucionais cadastrados no *site*:
http://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio_tecnico_publico.php
- 14.9. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 60 dias o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.
- 14.10. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico da DIMAE.
- 14.11. O cronograma poderá ser alterado pela Proaes, considerando o número de inscritos neste processo seletivo, e ainda a depender do número de servidores que aderirem a convocação da Proaes para atuarem junto a equipe de avaliação socioeconômica neste edital.

~~Seropédica, 17 de fevereiro de 2020.~~

Seropédica, 23 de julho de 2020

(a) César Augusto Da Ros

Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Prof^a. Juliana Arruda

Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Tarcísio Correa Sales

Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência Ao Estudante